



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**
ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO –
LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ: **51.673.101/0001-64**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **NICIO TEIXEIRA**

Nº DO CONVENIO: **024/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e
trinta e nove centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e
trinta e nove centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Margarida Tomiko Kondo, nº 115, Jardim Hatori I, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Desenvolver programas de assistência social à terceira idade;
- 2) Desenvolver programas de saúde
- 3) Desenvolver programas de assistência pras famílias;
- 4) Manter unidade de atendimentos ambulatoriais, exames e de internação;
- 5) Formar cuidadores de idosos;
- 6) Desenvolver programas de apoio psicológico;
- 7) Desenvolver programas especiais de nutrição, lazer e atividades culturais;
- 8) Organizar e administrar núcleos de atendimentos e oficinas de produção;
- 9) Organizar cursos, treinamentos, oficinas, workshops, palestras e seminários;
- 10) Desenvolver programas de atualização, preparação e qualificação profissional;
- 11) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 12) Desenvolver experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 13) Integrar programas com o setor governamental/
- 14) Desenvolver programas de assessoramento e apoio jurídico;
- 15) Organizar feiras, encontros, exposições, simpósios, festas e atividades correlatas.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
-------------------	---------------------

DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
24/07/2015	ZONA AZUL	18/08/2015
		28/10/2015
		17/12/2015
		17/12/2015
		15/01/2016

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO
7601/000	14/07/2015	ZONA AZUL	R\$ 6.881,40
7601/000	20/07/2015	ESTORNO	R\$ 0,01

V – Houve rendimentos financeiros auferidos neste convênio, conforme quadro abaixo:

MÊS	VALOR
Agosto/2015	R\$ 27,01
Setembro/2015	R\$ 50,74
Outubro/2015	R\$ 23,21
Novembro/2015	R\$ 4,91
Dezembro/2015	R\$ 6,89
TOTAL	R\$ 112,76

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa. Informamos que foi solicitada à Secretaria Gestora a utilização do mesmo conforme demonstra o quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APRESENTADO	GLOSA	VALOR APLICADO
18/08/2015	R\$ 2.293,45	R\$ 797,52	R\$ 1.495,93
28/10/2015	R\$ 1.146,89		R\$ 1.146,89
17/12/2015	R\$ 1.146,89		R\$ 1.146,89
17/12/2015	R\$ 1.146,89		R\$ 1.146,33
15/01/2016	R\$ 1.146,89		R\$ 1.971,88
TOTAL	R\$ 6.881,01	R\$ 797,52	R\$ 6.907,92

VII – Houve devolução de valor glosado na importância de R\$ 513,56 (quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) sob o nº de autenticação D.EA1.C44.BA4.B4C.1C1 no dia 16/09/2015 e R\$ 283,96 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) sob o nº de autenticação 1.D82.5EF.042.238.7EE no dia 21/09/2015;

Obs: A entidade solicitou através do ofício nº 124/2015 autorização para utilizar o valor de R\$ 797,52 referente a glosa, a qual foi concedida pela Secretaria Gestora e executada pela Associação de Amparo à Velhice de Registro na 6ª prestação de contas;

VIII - Houve devolução de saldo não utilizado na importância de R\$ 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) no dia 31/05/2016;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa idosa





com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e sem vínculos familiares, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção da ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalva na 1ª e 4ª parcela, em virtude da ocorrência de glosa e o não cumprimento do prazo da prestação de contas respectivamente;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.



XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

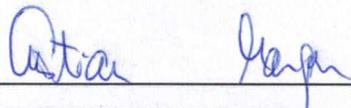
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

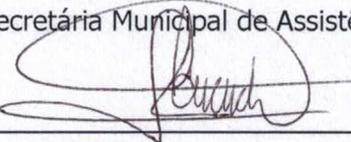
Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 07 de junho de 2.016



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro